

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 07/05/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350207/000685/2022** - Trata-se de procedimento administrativo para apuração de possível infração administrativa ocorrida durante o processo licitatório supracitado, cometida pelo licitante MEDGLOBAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.149.914/0001-05. Foi instaurada Portaria Nº 04, de 03/01/2023, para instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório. **DECIDO** pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 02 (dois) meses e multa de 2% do valor do contrato, a saber, R\$ 949,07 (novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2496581

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 25/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350207/000071/2020** - Trata-se de procedimento administrativo para apuração de possível infração administrativa ocorrida durante o processo licitatório supracitado, cometida pelo licitante MB MARTINS AGROPECUARIA EPP, CNPJ Nº 04.541.813/0001-40. Foi instaurada PORTARIA Nº 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2023, para instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório. Durante a instrução foi respeitado o princípio do Devido Processo Legal, concedido a ampla defesa e o contraditório, atestado pelo PARECER Nº 745/2022/SEPM/ASSEJUR, sendo a empresa contratada devidamente notificada. Após compulsar os autos e analisar os fatos, concluiu-se que não ocorreu a entrega dos insumos por parte da empresa, amoldando-se à conduta prevista no art. 7º da lei 10520/2002. Diante do exposto, **DECIDO NÃO DAR PROCEDÊNCIA À DEFESA**, estabeleço o prazo de 02 (dois) meses para o impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no SIGA acrescido de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato que se encontra em R\$ 1.287,73 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), previstas respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2496588

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 19/04/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350207/000208/2022** - Trata-se de procedimento administrativo para apuração de possível infração administrativa ocorrida durante o processo licitatório supracitado, cometida pelo licitante HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 01.012.073/0001-66.

Foi instaurada PORTARIA Nº 228 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, para instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório.

Durante a instrução foi respeitado o princípio do Devido Processo Legal, concedido a ampla defesa e o contraditório, atestado pelo PARECER Nº 51/2023/SEPM/ASSEJUR, sendo a empresa contratada devidamente notificada. **DECIDO** CONHECER do recurso impetrado e NO MÉRITO ACOLHER EM PARTES as razões de defesa da Empresa Contratada, mantendo o tipo de penalidade imposta, mas reduzindo o seu quantum para 02 (dois) meses de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como multa de 5% (cinco por cento) que se encontra no montante de R\$ 134,75 (cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2496571

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 24.07.2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000273/2020 - AUTORIZO** a despesa referente ao 1º TERMO ADITIVO ao contrato 313/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, em favor da empresa: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.325.157/0001-34, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 57.105,00 (cinquenta e sete mil cento e cinco reais).

Id: 2496716

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 26/05/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350207/000204/2022** - Trata-se de procedimento administrativo para apuração de possível infração administrativa ocorrida durante o processo licitatório supracitado, cometida pelo licitante HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 01.012.073/0001-66. Foi instaurada PORTARIA Nº 16 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, para instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório. Durante a instrução foi respeitado o princípio do Devido Processo Legal, concedido a ampla defesa e o contraditório, atestado pelo PARECER Nº 76/2023/SEPM/ASSEJUR, sendo a empresa contratada devidamente notificada. Após compulsar os autos e analisar os fatos, concluiu-se que a Empresa Contratada deixou de fornecer os insumos, amoldando-se à conduta prevista no art. 7º da lei 10520/2002. Diante do exposto, **DECIDO** por CONHECER do recurso impetrado e NO MÉRITO REJEITAR as razões de defesa trazida aos autos pela Empresa Contratada, mantendo o tipo de penalidade imposta de 06 (seis) meses de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como multa de 5% (cinco por cento) que se encontra no montante de R\$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos) com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Con-

trole Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2496591

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 19/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350074/002458/2023** - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo nº SEI-350074/002458/2023, no montante de R\$ 281,11 (duzentos e oitenta e um reais e onze centavos), referente ao ressarcimento de juros e encargos dos títulos pagos em atraso em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2496743

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 16/06/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350207/000222/2022** - Trata-se de procedimento administrativo para apuração de possível infração administrativa ocorrida durante o processo licitatório supracitado, cometida pelo licitante HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 01.012.073/0001-66.

Foi instaurada PORTARIA Nº 18 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, para instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório.

Durante a instrução foi respeitado o princípio do Devido Processo Legal, concedido a ampla defesa e o contraditório, atestado pelo PARECER Nº 48/2023/SEPM/ASSEJUR, sendo a empresa contratada devidamente notificada.

Após compulsar os autos e analisar os fatos, concluiu-se que a empresa contratada deixou de fornecer os insumos contratados, amoldando-se à conduta prevista no art. 7º da lei 10520/2002.

Diante do exposto, **DECIDO** CONHECER do recurso impetrado e NO MÉRITO REJEITAR INTEGRALMENTE as razões de defesa da Empresa Contratada, mantendo o tipo de penalidade imposta de 06 (seis) meses de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como multa de 5% (cinco por cento) que se encontra no montante de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2496593

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 26.07.2023**

**PROCESSO Nº SEI-350207/000610/2023 - AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de FLUXÔMETRO, VACUÔMETRO, VÁLVULAS E BICO na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº PE 322/22 FSERJ em favor da empresa: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 58.950.775/0001-08, no valor de R\$ 522,60 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Id: 2496629

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 02/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350207/000193/2022** - Trata-se de procedimento administrativo para apuração de possível infração administrativa ocorrida durante o processo licitatório supracitado, cometida pelo licitante HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 01.012.073/0001-66.

Foi instaurada PORTARIA Nº 229 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, para instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório.

Durante a instrução foi respeitado o princípio do Devido Processo Legal, concedido a ampla defesa e o contraditório, atestado pelo PARECER Nº 169/2023/SEPM/ASSEJUR, sendo a empresa contratada devidamente notificada.

Após compulsar os autos e analisar os fatos, concluiu-se que a empresa descumpriu integralmente o contrato, amoldando-se à conduta prevista no art. 7º da lei 10520/2002.

Diante do exposto, **DECIDO**: CONHECER do recurso impetrado e NO MÉRITO NÃO ACOLHER as razões de defesa da Empresa Contratada, mantendo o tipo de penalidade imposta, mantendo 06 (seis) meses de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como multa de 15% (quinze por cento) que se encontra no montante de R\$ 11.786,89 (onze mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e na cláusula XIII do Contrato nº 047/2021.

O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2496642

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 24/07/2023**

**PROCESSO SEI-350091/007927/2023** - Por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG nº 2474 de 18 de maio de 2022, **AUTORIZO** a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 1.271.977,45 (um milhão duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**PROCESSO SEI-350091/006449/2023** - Por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG nº 2474 de 18 de maio de 2022, **AUTORIZO** a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 36.336,20 (trinta e seis mil trezentos e seis reais e vinte centavos).

Id: 2496564

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 10/02/2023  
PÁGINA 24 - 1ª COLUNA**

PROCESSO Nº SEI-350207/000217/2022

Onde se lê: DECIDO pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 6 (seis) meses e multa de 5% do valor do contrato, a saber, R\$ 10.992,50 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), instruídas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; na alínea "a" e "d" da cláusula IV; e cláusula XIII do Contrato nº 326/2021.

Leia-se: DECIDO pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 6 (seis) meses e multa de 5% do valor do contrato, a saber, R\$ 2.098,50 (dois mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos), instruídas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; na alínea "a" e "d" da cláusula IV; e cláusula XIII do Contrato nº 287/2021.

Id: 2496595

**Secretaria de Estado de Polícia Civil****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPOL Nº 512 DE 25 DE JULHO DE 2023****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022, que institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

- o contido nas Resoluções SEPOL nº 378 de 06 de julho de 2022 e nº 423 de 29 de novembro de 2022;

- os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal;

- o que consta no Processo Eletrônico SEI-360004/000475/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o art. 1º, II da Resolução SEPOL nº 378/2022, e designar como membro efetivo do Conselho Superior de Polícia, a Delegada de Polícia, Dra. Renata Teixeira de Assis, matrícula nº 860.499-3, ID nº 2.961.155-5, em substituição ao Delegado de Polícia, Dr. Luiz Arhimedes Gomes de Azeredo, matrícula nº 57.626-4, ID nº 2.970.784-6.

**Art. 2º** - Ficam designados como membros efetivos do Conselho Superior de Polícia, os seguintes Delegados de Polícia, integrantes da classe mais elevada da carreira, na forma do art. 31 da LC nº 204/2022:

I - Dra. Renata Teixeira de Assis, matrícula nº 860.499-3, ID nº 2.961.155-5;

II - Dr. Carlos Augusto Neto Leba, matrícula nº 815.828-9, ID nº 2.915.294-1;

III - Dr. Ronaldo de Oliveira F. da Silva, matrícula nº 853.043-8, ID nº 2.958.682-8.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

**FERNANDO ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2496764

**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL****ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 21/07/2023**

**EXONERA**, a pedido, o servidor **DIOGO TEIXEIRA SCHETTINI**, PÁPILOSCOPISTA POLICIAL, 2ª classe, ID Funcional 4.212.117-5, a contar de 01 de dezembro de 2010 com fundamento no artigo 62, I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360122/000004/2023.

**EXONERA**, a pedido, o servidor **PEDRO HENRIQUE FERREIRA GONZALEZ**, INSPETOR DE POLÍCIA - 4ª classe, ID Funcional 5.022.571-5, a contar de 19 de dezembro de 2022 com fundamento no artigo 62, I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360008/001276/2022.

Id: 2496538

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO  
DE 25.07.2023**

**EXONERAR** nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **VITOR CORREA SEQUEIRA TAVARES**, Id. Funcional: 50881094, com validade a contar de 20/07/2023, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAL-6, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo SEI-360309/000275/2023.

Id: 2496872

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO  
DE 25/07/2023**

**APOSENTA PEDRO LUCINDO FRANCISCO**, identidade funcional nº 2.945.474-3, matrícula nº 263.098-6, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360039/000755/2023.

Id: 2496561